v3.2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

(COMPRA DE BENS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	**2311076** - 448/2026
CONTRATANTE:	Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO
VALOR ESTIMADO:	**R$1.409.346,33** (um milhão quatrocentos e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.* *Nos casos em que os lotes forem reservados exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), caso o procedimento licitatório resulte em preço superior ao valor de referência, seja declarado deserto ou não haja vencedor, será designada nova data para a realização da sessão. Nessa nova etapa, a licitação será aberta à participação de todos os interessados, mantendo-se inalteradas as demais condições previamente estabelecidas no edital, em conformidade com o artigo 15 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
17/11/2026	**09:00 hora(s)**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, FORNECIMENTO PARCELADO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº

47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Nos casos em que os lotes forem reservados exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), caso o procedimento licitatório resulte em preço superior ao valor de referência, seja declarado deserto ou não haja vencedor, será designada nova data para a realização da sessão. Nessa nova etapa, a licitação será aberta à participação de todos os interessados, mantendo-se inalteradas as demais condições previamente estabelecidas no Edital, em conformidade com o artigo 15 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como, ***quando for o caso***, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e

alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será:

6.4.3. Lote 01 - R$29,04

6.4.4. Lote 02 - R$50,79

6.4.5. Lote 03 - R$7,81

6.4.6. Lote 04 - R$9,26

6.4.7. Lote 05 - R$1,20

6.4.8. Lote 06 - R$6,20

6.4.9. Lote 07 - R$11,81

6.4.10. Lote 08 - R$2,40

6.4.11. Lote 09 - R$23,67

6.4.12. Lote 10 - R$106,60

6.4.13. Lote 11 - R$113,64

6.4.14. Lote 12 - R$165,97

6.4.15. Lote 13 - R$73,81

6.4.16. Lote 14 - R$11,72

6.4.17. Lote 15 - R$2,76

6.4.18. Lote 16 - R$2,65

6.4.19. Lote 17 - R$101,02

6.4.20. Lote 18 - R$6,53

6.4.21. Lote 19 - R$94,60

6.4.22. Lote 20 - R$4,22

6.4.23. Lote 21 - R$6,19

6.4.24. Lote 22 - R$5,24

6.4.25. Lote 23 - R$90,27

6.4.26. Lote 24 - R$33,34

6.4.27. Lote 25 - R$2,28

6.4.28. Lote 26 - R$1,38

6.4.29. Lote 27 - R$21,79

6.4.30. Lote 28 - R$108,57

6.4.31. Lote 29 - R$7,69

6.4.32. Lote 30 - R$0,45

6.4.33. Lote 31 - R$43,78

6.4.34. Lote 32 - R$10,55

6.4.35. Lote 33 - R$16,64

6.4.36. Lote 34 - R$32,71

6.4.37. Lote 35 - R$1,16

6.4.38. Lote 36 - R$2,74

6.4.39. Lote 37 - R$58,81

6.4.40. Lote 38 - R$4,69

6.4.41. Lote 39 - R$76,74

6.4.42. Lote 40 - R$2,83

6.4.43. Lote 41 - R$46,64

6.4.44. Lote 42 - R$6,78

6.4.45. Lote 43 - R$1,62

6.4.46. Lote 44 - R$0,57

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a UNIMONTES, através do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10. **Do empate ficto**

6.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

6.10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

6.10.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. **Do empate real**

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO

Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de no mínimo **2(duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais

anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de no mínimo 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.9. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de no mínimo **24(vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.13.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.14.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

7.14.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras MG, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.

7.14.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.

7.14.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra, serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras MG.

7.14.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida

no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de no mínimo 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail pregao.hucf@unimontes.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail **gti.hucf@unimontes.br.**

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses

decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

Montes Claros, 26 de outubro de 2026

Sr. Iuri Simões Mota

Superintendente do Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

Avenida Dr. Ruy Braga, S/Nº., - Bairro Vila Mauriceia, Montes Claros/MG, CEP 39401-089

Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota**, **Superintendente**, em 26/10/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152221880** e o código CRC **912E73AE**.

Referência: Processo nº 2310.01.0015128/2026-64 SEI nº 152221880

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

Serviço de Planejamento de Compras do Hospital Universitário Clemente de Faria

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
20/10/2026	Unimontes/HUCF	2311076

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Nome: Edmilson Mendes de Faria E-mail: edmilson.faria@unimontes.br Telefone para contato: (38) 3224-8265	Nome: Iuri Simões Mota E-mail: iuri.mota@unimontes.br Telefone para contato: (38) 3224-8240

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. DOS ANEXOS

14. ANEXOS

1. **OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Pregão para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO**, sob a forma de entrega **PARCELADA,** conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD.-CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM - CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE			VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
					HUCF	CAMPUS	TOTAL			
01	02	138908	LIXEIRA PARA COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES - TIPO: INFECTANTES; COR: BRANCA; MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR;	UNIDADE	247	15	262	R$ 193,8766	R$ 50.795,66	R$ 50,79
02	34	1240226	LIXEIRA PARA COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES - TIPO: INFECTANTES; COR: BRANCA; MATERIA PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 100 LITROS; FORMATO: CILINDRICO;	UNIDADE	110	15	125	R$ 261,7425	R$ 32.717,81	R$ 32,71
03	09	1871560	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: CINZA; TAMPA: C/ ENCAIXE PERFEITO; PEDAL: PEDAL E HASTE PLASTICO LONGA VIDA; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	110	30	140	R$ 168,765	R$ 23.627,10	R$ 23,67
04	06	1313169	LIXEIRA INDIVIDUAL-TIPO: RESÍDUO COMUM; MATERIALI: POLIPROPLLENO; CAPACIDADE: 20LITROS; FORMATO: REGULAR; COR: CINZA; TAMPA: COM TAMPA: PEDAL: COM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇAS; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	22	30	52	R$ 119,4133	R$ 6.209,49	R$ 6,20
05	16	1313150	LIXEIRA INDIVIDUAL-TIPO: RESÍDUO COMUM; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 30 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: CINZA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇA; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	0	20	20	R$ 132,5333	R$ 2.650,66	R$ 2,65
06	44	1566695	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO REFORCADO; ALCA: METAL;	UNIDADE	22	0	22	R$ 26,32	R$ 579,04	R$ 0,57
07	12	1698460	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO LEITOSO; GRUPO: RESIDUOS INFECTANTES (GRUPO A); CAPACIDADE NOMINAL: 100 LITROS - 30 KG; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	2.200	0	2.200	R$ 75,4433	R$ 165.975,26	R$ 165,97
08	10	1698486	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO LEITOSO; GRUPO: RESIDUOS INFECTANTES (GRUPO A); CAPACIDADE NOMINAL: 50 LITROS - 15 KG; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	1.815	0	1.815	R$ 58,7366	R$ 106.606,92	R$ 106,60
09	23	1695169		EMBALAGEM	1.100	0	1.100	R$ 82,0670	R$ 90.273,70	R$ 90,27

			SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;							
10	19	623504	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: BRANCO LEITOSO; FINALIDADE: ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES P/LAVAGEM; CAPACIDADE OU DIMENSOES: 1050MM X 750MM X 0,12MM ESPESSURA;	EMBALAGEM	770	0	770	R$ 122,86	R$ 94.602,20	R$ 94,60
11	08	548367	LUVA PARA LIMPEZA- MATÉRIA-PRIMA: LATÉX NATURAL; TAMANHO MÉDIO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRRAPANTE;	CAIXA1 PAR	242	50	292	R$ 8,2281	R$ 2.402,60	R$ 2,40
12	15	548375	LUVA PARA LIMPEZA-MATÉRIA-PRIMA:LATÉX NATURAL; TAMANHO PEQUENO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA1 PAR	242	50	292	R$ 9,482	R$ 2.768,74	R$ 2,76
13	22	548359	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	CAIXA1 PAR	542	0	542	R$ 9,6854	R$ 5.249,48	R$ 5,24
14	38	1669370	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: FRASCO COM V ALVULA TIPO PUMP 500 ML;	FRASCO	264	80	344	R$ 13,654	R$ 4.696,97	R$ 4,69
15	41	1669397	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DEMAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1):ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: REFIL PARA DISPENSER 800 ML COM BICO DOSADOR;	REFIL	2.750	0	2.750	R$ 16,96	R$ 46.640,00	R$ 46,64
16	37	1692216	SABONETE NEUTRO LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; ESPUMA, BASE DO PRODUTO: NÃO PEROLADA; ASPECTO: ESPUMA; PH: FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: REFIL 800 ML;	REFIL	3.850	500	4.350	R$ 13,52	R$ 58.812,00	R$ 58,81
17	39	1692160	SABONETE LÍQUIDO- INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES EMOLIENTES; FRAGÂNCIA: FRAGÂNCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5l;	GALÃO 5L	2.000	500	2.500	R$ 30,6965	R$ 76.741,25	R$ 76,74
18	17	1325256	DETERGENTE NEUTRO: IDENTIFICAÇÃO LIQUÍDO VISCOSO. USO ASSISTÊNCIA SAÚDE, PH: 6,00 a 9,00 . DENSIDADE: 0,900 A 1,100 (G/CM3) - GALÃO 5 LITROS.	GALÃO 5L	1.210	0	1.210	R$ 83,4933	R$ 101.026,89	R$ 101,02
19	27	141232	DETERGENTE - APRESENTAÇÃO: LIQUÍDO; FRAGÂNCIA: NEUTRO - FRASCO 500 ml.	FRASCO 500 ML	4.500	2.000	6.500	R$ 3,3533	R$ 21.796,45	R$ 21,79
20	29	1583026	DETERGENTE ALCALINO - TIPO: DESINCRUSTANTE; COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO, ALCALINIZANTES, TENSOATIVOS; APLICACAO: REMOCAO DE GORDURA CARBONIZADA; DETERGENTE ALCALINO DESINCRUSTANTE. COMPOSICAO:HIDROXIDO DE SODIO,	FRSCO 5,00 LITROS	55	0	55	R$ 139,9750	R$ 7.698,62	R$ 7,69

			ALCALINIZANTES, TENSOATIVOS NAO IONICOS SEQUESTRANTE, MISTURA DE AMINA QUATERNIZADA E ALCOOL ETOXILADO E AGUA.							
21	25	1829602	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO, DESENGORDURANTE; APRESENTACAO: LIQUIDO SPRAY; FRAGRANCIA: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; COMPOSICAOO MINIMA: TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADAVEL; TENSOATIVO NAO ANIONICO; COADJUVANTES; SOLUBILIZANTE; VEICULO; PERFUME; PH: 7,0 (+/- 0,5); TEOR DE SOLIDOS: 15 A 16%.	FRASCO 500,00 MILILITROS	385	0	385	R$ 5,9325	R$ 2.284,01	R$ 2,28
22	21	676934	LIMPADOR INSTANTÂNEO- TIPO: MULTIUSO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; FRAGÂNCIA: NEUTRA;	FRASCO 500 MILILITRO	0	1.500	1.500	R$ 4,1292	R$ 6.193,80	R$ 6,19
23	04	1259792	DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, SUPER CONCENTRADO; FRAGANCIA: NEUTRO A BASA DE SULFONATO DE SODIO; A EMBALAGEM DEVE TER DOSADOR COM DEPOSITO VOLUMETRICO PARA FAZER A DO SAGEM PRECISA DO PRODUTO CONCENTRAO QUE PERMITA OBTER A DILUICAO DE AC ORDO COM A NECESSIDADE. DETERGENTE COM BAIXA VISCOSIDADE E PODER DE LIMPEZA DE LARGO ESPECTRO PELA DILUICAO. INDICADO PARA LAVAR E DESENGORDURAR FOGOES, FORNOS, LOUCAS, TALHERES, PRATOS, ETC. DILUICAOFINAL 1 X 100 NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	FRSCO 5,00 LITROS	66	0	66	R$ 140,44	R$ 9.269,04	R$ 9,26
24	05	1689533	SABÃO-ASPECTO: BARRA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO; APRESENTAÇÃO: TABLETE 200G;	TABLETE	0	400	400	R$ 3,0166	R$ 1.206,64	R$ 1,20
25	03	1689479	SABÃO EM PÓ - PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR OTICO, ENZIMAS; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA, ÁGUA E CARGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 KG;	EMBALAGEM	0	200	200	R$ 39,095	R$ 7.819,00	R$ 7,81
26	18	39896	SAPONACEO- APRESENTAÇÃO: CREMOSO; FRAGRÂNCIA: DE LIMÃO;	FRASCO 300 GRAMAS	0	500	500	R$ 13,06	R$ 6.530,00	R$ 6,53
27	43	107387	XAMPU AUTOMOTIVO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO;	BOMBONAS 5 LITROS	25	15	40	R$ 40,6131	R$ 1.624,52	R$ 1,62
28	28	1669664	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTACAO: ALMOTOLIA 250 ML;	FRASCO	24.200	0	24.200	R$ 4,4866	R$ 108.575,72	R$ 108,57
29	24	1669486	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO- ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L;	FRASCO	0	3.000	3.000	R$ 11,1166	R$ 33.349,80	R$ 33,34
30	01	1229265	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE VOLUMETRICA: 13 LITROS; REVESTIMENTO: CONFECCIONADO EM PAPELAO RIGIDO; FUNCAO: PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE; TAMPA: COM PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS; SEGURANCA: RESISTENTE A QUEDA E TOMBAMENTO;	UNIDADE	1.650	0	1.650	R$ 17,60	R$ 29.040,00	R$ 29,04
31	36	323659	CLORO - APRESENTACAO: EM PO (SANITIZANTE); FINALIDADE: DESCONTAMINACAO DE HORTALICAS E FRUTAS ETC;	FRASCO 1KG	121	0	121	R$ 22,6575	R$ 2.741,55	R$ 2,74

32	11	1529110	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA LIMPEZA- APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE BASE 5% DE CLORO ATIVO	GALÃO 5 LITROS	3.300	1.000	4.300	R$ 26,43	R$ 113.649,00	R$ 113,64
33	30	102857	DESENTUPIDOR - Utilização : VASO SANITÁRIO; Matéria-Prima: BORRACHA;CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO;	UNIDADE	0	25	25	R$ 18,0071	R$ 450,17	R$ 0,45
34	35	483133	ÁCIDO MURIÁTICO - APLICAÇÃO BRUTA EM GERAL;	FRASCO 1 LITRO	0	100	100	R$ 11,655	R$ 1.165,50	R$ 1,16
35	33	50245	ÁGUA SANITÁRIA- TEOR: 2 POR CENTO CLORO ATIVO;	FRASCO 2 LITROS	0	2.000	2.000	R$ 8,3228	R$ 16.645,60	R$ 16,64
36	32	787698	CERA-CONSISTêNCIA: LÍQUIDA; APRESENTAÇÃO: COM AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: PISOS;	EMBALAGEM 850 MILILITRO	0	1.000	1.000	R$ 10,5537	R$ 10.553,70	R$ 10,55
37	26	50229	PASTA PARA LIMPEZA- FINALIDADE: LIMPEZA PESADA EM GERAL; COMPONENTES(1): SABÃO DE COCO, TENSOATIVO IONICO, CARBOHIDRATO; COMPONENTES(2): QUARTZO, CORANTE, ÓLEO DE EUCALIPTO E ÁGUA; ISENÇÃO: PARAFINA; SOLUBILIDADE: ÁGUA;	POTE 500 GRAMAS	0	100	100	R$ 13,8766	R$ 1.387,66	R$ 1,38
38	40	1692208	SABONETE LÍQUIDO - INDICAÇÃO:BANHO EM NEONATOS; BASE DO PRODUTO:HIPOALERGÊNICA PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO INCOLOR; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: SEM AGENTE BACTERICIDA OU BACTERIOSTATICO; FRAGRÂNCIA: SEM FRAGRÂNCIA; APRESENTAÇÃO: FRASCO ALMOTOLIA 100 ML;	FRASCO	660	0	660	R$ 4,2950	R$ 2.834,70	R$ 2,83
39	42	1696564	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: HIPOALERGENICA PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO ALMOTOLIA 100 ML;	FRASCO	1.320	0	1.320	R$ 5,1433	R$ 6.789,15	R$ 6,78
40	07	298670	REFIL MOP PÓ FIOS 100% COM MEDIDAS 16x60 CM	UNIDADE	110	0	110	R$ 107,3733	R$ 11.811,06	R$ 11,81
41	20	298689	CABO PARA MOP UMIDO - TIPO: COM PREGADOR DE METAL PARA CABELEIRA DE MOP AGUA; DIMENSOES: 140CM COMPRIMENTO X 24MM ESPESSURA; FINALIDADE: LIMPEZA HOSPITALAR;	UNIDADE	80	0	80	R$ 52,8066	R$ 4.224,52	R$ 4,22
42	31	498882	DETERGENTE CLORADO PARA MAQUINA LAVARLOUÇA. FINALIDADE: PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS AÇO INOX, PLÁSTICOS, VIDROS ETC. ASPECTO: LIMIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO. ALCALINIDADE 12,0 A 13%. COMPOSIÇÃO: ÁLCALIS, SEQUESTRANTE E ALVEJANTE.	Bomba de 20 litros	100	0	100	R$ 437,8533	R$ 43.785,33	R$ 43,78
43	13	498874	ADITIVO SECANTE PARA MAQUINA LAVAR LOUCAS – FINALIDADE: ACELERAR A SECAGEM DE UTENSILIOS LAVADOS. ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, COR AZULADA E ODOR CARACTERISTICO PH/DENSIDADE: PH CONCENTRAD O: 6,5 - 7,5, DENSIDADE: 1,000 COMPOSICAO: TENSOATIVOS NAO IONICOS, DISPERSANTES, SOLUBILIZANTE	Bomba de 20 litros	100	0	100	R$ 738,1633	R$ 73.816,33	R$ 73,81
44	14	117544		UNIDADE	15	0	15	R$ 781,9133	R$ 11.728,69	R$ 11,72

			BALDE-ESPREMEDOR, PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 36 LITROS; NUMERO DE BALDE: 01 BALDE; TIPO: RODIZIOS;							
								VALOR ESTIMADO HUCF	**R$ 1.245.569,99**	
								VALOR ESTIMADO CAMPUS	**R$ 163.776,34**	
								VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 1.409.346,33**	

1.2. **CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como **comum**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586/23.

1.2.2.1. **Lote 02 - 1240226:** Onde **se lê** "Lixeira para coleta de resíduos hospitalares - tipo: infectantes; cor: branca; matéria prima: polietileno; capacidade: 100 litros; formato: cilíndrico tipo: infectantes; matéria prima" **leia-se** "Lixeira para coleta de resíduos hospitalares - tipo: infectantes; cor: branca; matéria prima: polipropileno; capacidade: 100 litros; formato: **retangular**. Favor obedecer abnt nbr 9191, 2 edição 26/05/2008".

1.2.2.2. **Lote 01 - 138908 e Lote 02 - 1240226:** A licitante deverá observar ABNT/7500. Os itens deverão ter coluna/hastes longa vida. O Pedal de acionamento e coluna rígida com **coluna mínima de 07 cm**, encaixe para rodas com acessórios e haste de distanciamento da parede, evitando desgaste direto da tampa, recortes nas laterais para acondicionamento de até dois sacos para coleta de lixo. **Deverá ter símbolo infectante.**

1.2.2.3. **Lote 03 - 1871560:** Cor lixeira: A cor pode variar entre: **cinza escuro, azul escuro, amarelo escuro ou preto**. Todas as lixeiras deverão ser da mesma cor fornecida.

1.2.2.4. **Lote 04 - 1313169:** Resistente a perfurações, não descasca nem enferruja, com tampa de encaixe perfeito para conter odores. pedal e haste de plástico de longavida sem contato manual, em conformidade com as exigências regulamentares.

1.2.2.5. **Lote 07 - 1698460 e Lote 08 - 1698486**: Saco de lixo infectante deverá ter símbolo conforme ABNT/NBR9191.

1.2.2.6. **Lote 09 - 1695169:** Saco plástico - tipo plástico: reciclado; capacidade nominal: 200 l - 25 kg; cor: azul; dimensões (l x a): 92 cm x 115 cm; apresentação: embalagem 100, observar espessura: 0,12mm, reforçado, acondicionamento de roupas hospitalares p/lavagem. saco de lixo resíduo comum. Deverá atender à legislação atual vigente referente a sacos de lixo, NBR 9191:2008. as medidas de largura podem variar em mais ou menos 1 cm;

1.2.2.7. **Lote 14 - 1669370:** Produto de fácil espalhabilidade, sem resíduos, sem enxague, sem fragrância, sem corante e hipoalergênico. ph: entre 6,5 a 7,5. densidade: de 0,850 a 0,900 g/cm3. viscosidade: de 8.000 a 10.000 cps, medida a temperatura de 20 a 25 graus celsius. Apresentar laudo de atividade antimicrobiana: bactericida contra staphylococus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa

1.2.2.8. **Lote 15 - 1669397,** observar especificações técnicas:

I - Álcool etílico glicerinado, acondicionado em refil de 800 ml, **Validade 24 meses**. Dispensador deverá ser confeccionado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto, parafusos e buchas inclusas, utilizando para abertura botão de segurança com fechamento por encaixe: **utiliza válvula dosadora de spray com vazão por acionamento de 0,8 ml.** A válvula de acionamento deverá permitir a entrega do conteúdo na apresentação spray. A sua instalação deverá ser acompanhada pela equipe capacitada para que sua instalação seja realizada com as devidas instruções. A empresa deverá, ainda, realizar capacitação junto à equipe desse hospital/campus na manipulação do equipamento sempre que for solicitado, de acordo com necessidade do Hospital Universitário Clemente de Faria/Campus Universitário Darcy Ribeiro. Deverá apresentar laudo que comprove atividade reducional de, no mínimo, 99,99% que atenda à RDC 42/2010. **Apresentar ficha técnica e FISPQ - Certificado de Boas Práticas de fabricação.** Apresentar laudos de atividades antimicrobiana (Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Salmonella choleraesuis; Laudo de Atividade Antisséptica (Staphylococcus aureus); Laudo de Atividade Bactericida (Staphylococcus aureus, Pseudomonas aeruginosa, Escherichia coli - K12, Enterococcus hirae). **Laudo de Irritabilidade e corrosão dérmica e ocular. SUPORTE DO PRODUTO EM COMODATO: O suporte deve ser obrigatoriamente compatível com o produto ofertado. Características dos suportes:** Dispenser de álcool gel , todos 100% novos, na cor branca, com visor para visualização do nível do produto ou translúcido, fabricado em material plástico resistente, de alto impacto, e sistema de abertura do dispenser por meio de pressão ou chave, neste caso a empresa vencedora deverá disponibilizar chaves sobressalentes sempre que solicitado pelo Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF e Campus Universidade Darcy Ribeiro, durante toda a vigência do contrato. **Sobre a instalação dos suportes:** A contratada deverá realizar instalação dos equipamentos no prazo máximo de 10 dias úteis após requerimento do Hospital Universitário Clemente de Faria/Campus Universidade Darcy Ribeiro, sendo garantido o início do fornecimento. Todos os materiais necessários para instalação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada. **Sobre a manutenção dos suportes:** A empresa contratada deverá assegurar, continuamente, as perfeitas condições de uso de todos os dispensers fornecidos em regime de comodato, devendo substituí-los sempre que apresentarem defeitos ou problemas que inviabilizem a regular utilização dos produtos acondicionados, ou se encontrarem com aspecto exterior inadequado, sem nenhum ônus para contratante, no prazo máximo de 72 horas após acionada. Sobre a retirada dos suportes: Mesmo após o término do período de contratação do material, as condições do comodato deverão ser mantidas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo este prazo ser antecipado, a critério da Instituição , em função do esgotamento dos estoques adquiridos. Após o término do saldo do produto em estoque, a contratada poderá retirar os suportes, nas condições atuais em que se encontrarem, sem nenhum ônus para a Hospital Universitário Clemente de Faria/Campus Universitário Darcy Ribeiro. A empresa deverá garantir que não irá danificar as instalações da Instituição durante a retirada dos suportes, caso contrário, a contratada deverá arcar com os custos da depredação das instalações. A empresa licitante devera apresentar laudo de irritabilidade dérmica em humanos HRIPT, ficha técnica, FISPQ, apresentar Certificado de boas práticas do fabricante. **Quantidade estimada de suportes: 400 dispensadores.**

1.2.2.9. **Lote 16 - 1692216**, observar especificações técnicas:

I - Sabonete Aspecto Físico do Produto: Espuma/ livre de impurezas: - Perfume/Fragrância do Produto: Suave; - Cor da Espuma: Branca; - PH (temperatura ambiente): Variação de 6,0 a 7,5, - Densidade (temperatura ambiente): 0,900 g/cm3 a 1,100, g/cm3, - Composição Básica do Produto: Água, Lauril sulfato de sódio éter, perfume e corante. - Tipo de embalagem: Refil, - Peso da embalagem: 800 ml, - Características Adicionais: Deve conter, obrigatoriamente, hidratante em sua fórmula, Hipoalergênico. **Descrição da embalagem individual:** O refil de 800 ml deverá estar totalmente vedado, impedindo assim a sua contaminação por agentes externos. No rótulo do fabricante deve conter: a identificação do químico responsável com o respectivo nº do CRQ, número de registro na ANVISA, lote de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e precauções. A embalagem individual deverá ser resistente e adequada para suportar o manuseio e as condições do transporte ou da estocagem sem romper-se. Descrição da embalagem transporte: **Nas caixas em papelão** deverão constar as informações relativas ao armazenamento, empilhamento máximo e lote de fabricação. **Validade 24 meses. SUPORTE DO PRODUTO EM COMODATO:** O suporte deve ser obrigatoriamente compatível com o produto ofertado. Características dos suportes: Dispenser de sabonete espuma, todos 100% novos, na cor branca, com visor para visualização do nível do produto ou translúcido, fabricado em material plástico resistente, de alto impacto, e sistema de abertura do dispenser por meio de pressão ou chave, neste caso a empresa vencedora deverá disponibilizar chaves sobressalentes sempre que solicitado pelo Hospital Universitário Clemente de Faria- HUCF, Campus Universitário Darcy Ribeiro, durante toda a vigência do contrato. **Sobre a instalação dos suportes:** A contratada deverá realizar instalação dos equipamentos no prazo máximo de 10 dias úteis após requerimento do Hospital Universitário Clemente de Faria/Campus Universitário Darcy Ribeiro, sendo garantido o início do fornecimento. Todos os materiais necessários para instalação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada. **Sobre a manutenção dos suportes:** A empresa contratada deverá assegurar, continuamente, as perfeitas condições de uso de todos os dispensers fornecidos em regime de comodato, devendo substituí-los sempre que apresentarem defeitos ou problemas que inviabilizem a regular utilização dos produtos acondicionados, ou se encontrarem com aspecto exterior inadequado, sem nenhum ônus para contratante, no prazo máximo de 72 horas após acionada. **Sobre a retirada dos suportes:** Mesmo após o término do período de contratação do material, as condições do comodato deverão ser mantidas pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo este prazo ser antecipado, a critério da instituição , em função do esgotamento dos estoques adquiridos. Após o término do saldo do produto em estoque, a contratada poderá retirar os suportes, nas condições atuais em que se encontrarem, sem nenhum ônus para a Instituição. A empresa deverá garantir que não irá danificar as instalações do Hospital Universitário Clemente de Faria/Campus Universitário Darcy Ribeiro, durante a retirada dos suportes, caso contrário, a contratada deverá arcar com os custos da depredação das instalações .**Quantidade estimada de suportes: 350 dispensadores.**

1.2.2.10. **Lote 18 - 1325256:** Observar especificações técnicas: IDENTIFICAÇÃO LIQUÍDO VISCOSO**. USO ASSISTÊNCIA SAÚDE, PH: 6,00 a 9,00. DENSIDADE: 0,900 A 1,100 (G/CM3), Apresentar ficha técnica, FISPQ,** rótulo do produto, registro e/ou notificação e autorização de funcionamento/ANVISA. **O produto deverá ser fornecido em regime de COMODATO COM DISPONIBILIZAÇÃO DA BOMBA DILUIDORA PARA O SETOR DE DILUIÇÃO DO HUCF. Fornecedor deverá realizar manutenções preventivas/corretivas de 03 (três) a 06 (seis) meses, caso haja intercorrência antes do período citado, o fornecedor deverá comparecer em dois dias uteis. Observar RDC 774/15 fevereiro de 2023.**

1.2.2.11. **Lote 25 - 1689479:** Na embalagem devera conter a data da fabricação e da validade do produto, o número do lote e o registro na anvisa/ms.

1.2.2.12. **Lote 26 - 39896:** Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, numero do lote, informações e advertências.

1.2.2.13. **Lote 40 - 298670**: Refil para mop pó deverá ser compatível cabo bralímpia.

1.2.2.14. **Lote 41 - 298689:** CABO PARA MOP UMIDO - TIPO: COM PREGADOR DE METAL PARA CABELEIRA DE MOP AGUA; DIMENSOES: 140CM COMPRIMENTO X 24MM ESPESSURA; FINALIDADE: LIMPEZA HOSPITALAR; DEVERÁ SER COMPATIVEL COM HASTE GARRA EURO.

1.2.2.15. **Lote 44 - 117544:** Onde consta "BALDE-ESPREMEDOR, PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 36 LITROS; NUMERO DE BALDE: 01 BALDE; TIPO: RODIZIOS" **Considerar:** "BALDE-ESPREMEDOR, PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 30 LITROS; NUMERO DE BALDE: 01 BALDE; TIPO: RODIZIOS".

1.3. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

1.3.1. Os **lotes 07, 08, 09, 10, 18, 28, 32** serão de livre concorrência, **aberto a todos os licitantes** e os **demais lotes serão exclusivos ou reservados para** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pelo fundamento legal pertinente art. 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, visto que o valor total estimado do item de contratação é menor ou igual a R$ 80.000,00.

1.3.2. Na hipótese de não haver licitante vencedor em sua primeira convocação, nos termos acima e do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizada a segunda convocação destinada à participação de empresas em ampla concorrência, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual n.º 47.437/2018.

1.4. **DA CONTRATAÇÃO**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.4.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

1.5.1. Iniciou-se este processo tendo como base a disponibilidade orçamentária respectiva.

1.5.2. Pôs-se em pauta o Planejamento Anual de Compras e o seu alinhamento com a contratação pretendida.

1.5.3. Discutiu-se os elementos essenciais para a contratação, bem como as soluções de mercado existentes.

1.5.4. A descrição dos produtos pretendidos foi definida a partir de consulta aos sistemas oficiais de classificação de materiais e serviços na Administração Direta Estadual (CATMAS/SIAD), considerando-se as especificações iniciais constantes dos documentos elaborados pelo demandante e pelo Profissional Técnico, também levando-se em conta o necessário atendimento da demanda, o qual poderá sofrer complementações no processo para melhor atendimento da necessidade institucional.

1.5.5. A decisão da Administração direciona-se à **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO, para atender necessidade do HUCF e do Campus, sob a forma de entrega PARCELADA E SOB DEMANDA**, mediante expedição de Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela unidade gestora, de acordo com o consumo real e a capacidade de armazenagem.

1.5.6. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento formal da respectiva ordem/solicitação de fornecimento.

1.5.7. Os insumos deverão ser descarregados e entregues diretamente no setor de **Almoxarifado do HUCF e do Campus**, devidamente identificados por lote, data de fabricação e prazo de validade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pleiteada atenderá à reposição regular do estoque do HUCF e Campus Sede, e a padronização de novos itens para suprir as necessidades constantes de asseio e salubridade de forma segura, dando continuidade aos serviços de saúde pública tão essenciais prestados por essa Instituição.

2.2. Considerando que o tipo de material de limpeza a ser solicitado é amplamente utilizado na rotina diária das unidades do HUCF, a aquisição do mesmo garantirá a execução dos serviços de limpeza e rotina de higiene em todas as unidades, assegurando a assistência em conformidade com o serviço de controle de infecção hospitalar (SCIH). Assim sendo, a ausência do material pleiteado afetará todas as atividades médicas, administrativas e assistenciais realizadas, afetando diretamente toda população.

2.3. A compra de lixeiras para coleta de resíduos, nas capacidades descritas, bem como os devidos sacos, conforme as descrições de capacidade e cores, são necessárias para a manutenção de um sistema eficiente de coleta de resíduos, sendo fundamental para garantir a limpeza e a segurança das instalações.

2.4. A aquisição de escovas de limpeza desempenham um papel crucial na manutenção da limpeza e conservação das áreas do HUCF. São utilizadas para remoção de sujidades em superfícies diversas, contribuindo para a prevenção de infecções hospitalares conforme diretrizes estabelecidas pelo controle de infecção. A aquisição desses materiais é imprescindível para assegurar a eficiência das práticas de higiene e limpeza, promovendo um ambiente seguro e confortável para pacientes, visitantes e equipe médica, tanto ho HUCF quanto no Campus Sede.

2.5. As luvas para limpeza são equipamentos de proteção individual (EPI) necessários durante as operações de limpeza e desinfecção no HUCF. Esses itens são essenciais para garantir a segurança e a saúde dos profissionais envolvidos nas atividades de higienização hospitalar. A compra regular de luvas descartáveis é uma medida preventiva contra a propagação de agentes infecciosos, seguindo os protocolos rigorosos de controle de infecção adotados pela instituição.

2.6. Os materiais de limpeza, como rodos, baldes, esponjas, panos, flanelas e limpadores de vidro são fundamentais para a realização eficiente das tarefas de limpeza e conservação. Utilizados diariamente, esses itens garantem a manutenção da higiene hospitalar, contribuindo para a prevenção de doenças e infecções nos ambientes de atendimento e internação, além da aquisição dos insumos utilizados no processo de limpeza, tais como hipocloritos, desencrostantes, detergente, álcool, limpadores instantâneos. A aquisição regular desses materiais assegura a operacionalidade contínua das atividades de limpeza, promovendo um ambiente seguro e confortável para todos os usuários.

2.7. A aquisição dos itens mencionados em licitação visa garantir a adequação e a manutenção dos padrões de higiene e saúde pública nas dependências da instituição. A compra de papel toalha e porta papel toalha assegura a disponibilidade constante de materiais para secagem das mãos, promovendo a prevenção de doenças e o bem-estar dos usuários. Adicionalmente, o sabonete líquido e o higienizador antisséptico são essenciais para a correta higienização das mãos, contribuindo significativamente para a redução da transmissão de agentes patogênicos e garantindo um ambiente seguro e higienicamente adequado para todos os frequentadores das instalações.

2.8. Esses insumos são de **necessidade básica e uso contínuo**, fundamentais para manter elevados padrões de limpeza e segurança nas operações diárias do HUCF e Campus. A disponibilidade constante desses produtos é crucial para garantir um ambiente que promova a saúde e o conforto dos pacientes, visitantes, equipe médica, alunos e servidores, reforçando o compromisso com a excelência no atendimento e cuidado com a saúde pública.

2.9. DO QUANTITATIVO PLEITEADO

2.9.1. O planejamento dos quantitativos foi definido pela equipe técnica e demandante do HUCF.

2.9.2. O planejamento foi elaborado com base na avaliação das necessidades reais de consumo dos produtos de conservação utilizados tanto no HUCF quanto no Campus da Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES).

2.9.3. A definição dos quantitativos foi realizada pela área técnica responsável, tomando como referência o volume adquirido em 2024 (Processo SEI nº 2310.01.0024855/2024-20), bem como o histórico de uso e consumo dos últimos anos. Apenas os itens novos foram excepcionados dessa metodologia, sendo incluídos em razão de recomendações recentes voltadas à adequação dos processos de trabalho e ao atendimento de necessidades institucionais identificadas.

2.9.4. O HUCF e o Campus UNIMONTES contam com a atuação conjunta da Gerência de Hotelaria e da Gerência de Materiais, responsáveis pela reposição regular dos estoques de produtos de conservação. Assim, a demanda apresentada visa garantir que ambas as unidades mantenham insumos suficientes para a adequada execução dos serviços de limpeza e higienização, prevenindo a proliferação de vírus, bactérias e outros agentes contaminantes

2.9.5. Neste sentido, será realizada a compra conforme a tabela acima descrita.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, pelos seguintes motivos:

3.3.1.1. O objeto consiste na aquisição e entrega direta de produtos e materiais de conservação e limpeza, tratando-se de fornecimento de bens comuns, padronizados no mercado e desprovidos de complexidade técnica excessiva que justifique a intermediação ou execução por terceiros.

3.3.1.2. Em razão da destinação dos insumos ao ambiente hospitalar do Hospital Universitário Clemente de Faria (HUCF), faz-se indispensável o controle direto da Administração sobre a procedência, os registros sanitários (Anvisa) e a qualidade dos lotes fornecidos. A subcontratação fragmentaria a cadeia de responsabilidade técnica e contratual, elevando o risco de entrega de produtos fora dos padrões exigidos e dificultando a apuração de eventuais inadimplementos.

3.3.1.3. Por fim, a contratação direta da empresa que efetivamente demonstrou habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira no certame assegura que a execução ocorra por quem detém capacidade operacional plena, evitando a transferência indevida de encargos para terceiros não avaliados pela Instituição.

3.4. **DA SUSTENTABILIDADE**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Priorizar, quando tecnicamente viável, produtos com embalagens recicláveis ou que apresentem menor impacto ambiental, bem como orientar quanto ao descarte adequado das embalagens e resíduos, observando as normas ambientais e os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pela instituição.

3.4.1.2. Adotar as orientações de utilização, armazenamento e descarte indicadas pelos fabricantes, promovendo o uso racional dos produtos e evitando desperdícios, derramamentos e descarte em locais inadequados.

3.4.1.3. Realizar planejamento adequado das quantidades a serem adquiridas, evitando compras excessivas, perdas e desperdícios, além de estimular o uso racional dos materiais durante a execução das atividades institucionais.

3.5. **DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

3.8.1. Não será exigida a garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. **DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **DA VISTORIA**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2. De acordo com as quantidades de cada item, as entregas serão feitas em conformidade com o quadro abaixo.

VALOR TOTAL DO ITEM	QUANTIDADE DE PARCELAS
Até R$ 1.000,00	1 parcela
De R$ 1.001,00 a R$ 3.000,00	2 parcelas
De R$ 3.001,00 a R$ 5.000,00	3 parcelas
De R$ 5.001,00 a R$ 8.000,00	4 parcelas
De R$ 8.001,00 a R$ 12.000,00	6 parcelas
Acima de R$ 12.000,00	12 parcelas

4.2.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

4.3.1. **Conforme trazido no item 1.1, os itens da tabela abaixo, assim como seus respectivos quantitativos, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DO CAMPUS SEDE.**

4.3.2. **Endereço:** Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Avenida Professor Ruy Braga, S/N, Vila Mauricéia, Montes Claros - MG.

4.3.3. **Horário:** 08h às 17h, impreterivelmente, de segunda a sexta-feira.

ITENS A SEREM ENTREGUES NO CAMPUS SEDE			
CÓD. CATMAS	**DESCRIÇÃO DO ITEM - CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANTIDADE**
138908	LIXEIRA PARA COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES - TIPO: INFECTANTES; COR: BRANCA; MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR;	UNIDADE	15
1240226	LIXEIRA PARA COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES - TIPO: INFECTANTES; COR: BRANCA; MATERIA PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 100 LITROS; FORMATO: CILINDRICO;	UNIDADE	15
1871560	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: CINZA; TAMPA: C/ ENCAIXE PERFEITO; PEDAL: PEDAL E HASTE PLASTICO LONGA VIDA; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	30
1313169	LIXEIRA INDIVIDUAL-TIPO: RESÍDUO COMUM; MATERIALl: POLIPROPLLENO; CAPACIDADE: 20LITROS; FORMATO: REGULAR; COR: CINZA; TAMPA: COM TAMPA: PEDAL: COM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇAS; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	30
1313150	LIXEIRA INDIVIDUAL-TIPO: RESÍDUO COMUM; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 30 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: CINZA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇA; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	20
548367	LUVA PARA LIMPEZA- MATÉRIA-PRIMA: LATÉX NATURAL; TAMANHO MÉDIO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRRAPANTE;	CAIXA1 PAR	50
548375	LUVA PARA LIMPEZA-MATÉRIA-PRIMA:LATÉX NATURAL; TAMANHO PEQUENO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA1 PAR	50
1669370	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: FRASCO COM V ALVULA TIPO PUMP 500 ML;	FRASCO	80
1692216	SABONETE NEUTRO LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; ESPUMA, BASE DO PRODUTO: NÃO PEROLADA; ASPECTO: ESPUMA; PH: FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: REFIL 800 ML;	REFIL	500
1692160	SABONETE LÍQUIDO- INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES EMOLIENTES; FRAGÂNCIA: FRAGÂNCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5l;	GALÃO 5L	500

141232	DETERGENTE - APRESENTAÇÃO: LIQUÍDO; FRAGÂNCIA: NEUTRO - FRASCO 500 ml.	FRASCO 500 ML	2.000
676934	LIMPADOR INSTANTÂNEO- TIPO: MULTIUSO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; FRAGÂNCIA: NEUTRA;	FRASCO 500 MILILITRO	1.500
1689533	SABÃO-ASPECTO: BARRA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO; APRESENTAÇÃO: TABLETE 200G;	TABLETE	400
1689479	SABÃO EM PÓ - PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR OTICO, ENZIMAS; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA, ÁGUA E CARGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 KG;	EMBALAGEM	200
39896	SAPONACEO- APRESENTAÇÃO: CREMOSO; FRAGRÂNCIA: DE LIMÃO;	FRASCO 300 GRAMAS	500
107387	XAMPU AUTOMOTIVO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO;	BOMBONAS 5 LITROS	15
1669486	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO- ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L;	FRASCO	3.000
1529110	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA LIMPEZA- APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE BASE 5% DE CLORO ATIVO	GALÃO 5 LITROS	1.000
102857	DESENTUPIDOR - Utilização : VASO SANITÁRIO; Matéria-Prima: BORRACHA;CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO;	UNIDADE	25
483133	ÁCIDO MURIÁTICO - APLICAÇÃO BRUTA EM GERAL;	FRASCO 1 LITRO	100
50245	ÁGUA SANITÁRIA- TEOR: 2 POR CENTO CLORO ATIVO;	FRASCO 2 LITROS	2.000
787698	CERA-CONSISTêNCIA: LÍQUIDA; APRESENTAÇÃO: COM AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: PISOS;	EMBALAGEM 850 MILILITRO	1.000
50229	PASTA PARA LIMPEZA- FINALIDADE: LIMPEZA PESADA EM GERAL; COMPONENTES(1): SABÃO DE COCO, TENSOATIVO IONICO, CARBOHIDRATO; COMPONENTES(2): QUARTZO, CORANTE, ÓLEO DE EUCALIPTO E ÁGUA; ISENÇÃO: PARAFINA; SOLUBILIDADE: ÁGUA;	POTE 500 GRAMAS	100

4.3.4. **Conforme trazido no item 1.1, os itens da tabela abaixo, assim como seus respectivos quantitativos,** deverão ser entregues no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF.**

4.3.5. **Endereço**: Avenida Cula Mangabeira, nº 562, bairro Santo Expedito, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-696.

4.3.6. **Horário**: 7h às 16h, de segunda a sexta-feira.

ITENS A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF			
CÓD. CATMAS	**DESCRIÇÃO DO ITEM - CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANTIDADE**
138908	LIXEIRA PARA COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES - TIPO: INFECTANTES; COR: BRANCA; MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR;	UNIDADE	247
1240226	LIXEIRA PARA COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES - TIPO: INFECTANTES; COR: BRANCA; MATERIA PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 100 LITROS; FORMATO: CILINDRICO;	UNIDADE	110
1871560	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: CINZA; TAMPA: C/ ENCAIXE PERFEITO; PEDAL: PEDAL E HASTE PLASTICO LONGA VIDA; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	110
1313169	LIXEIRA INDIVIDUAL-TIPO: RESÍDUO COMUM; MATERIALl: POLIPROPLLENO; CAPACIDADE: 20LITROS; FORMATO: REGULAR; COR: CINZA; TAMPA: COM TAMPA: PEDAL: COM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇAS; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	22
1566695	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO REFORCADO; ALCA: METAL;	UNIDADE	22
1698460	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO LEITOSO; GRUPO: RESIDUOS INFECTANTES (GRUPO A); CAPACIDADE NOMINAL: 100 LITROS - 30 KG; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	2.200
1698486	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO LEITOSO; GRUPO: RESIDUOS INFECTANTES (GRUPO A); CAPACIDADE NOMINAL: 50 LITROS - 15 KG; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	1.815
1695169	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	1.100
623504	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: BRANCO LEITOSO; FINALIDADE: ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES P/LAVAGEM; CAPACIDADE OU DIMENSOES: 1050MM X 750MM X 0,12MM ESPESSURA;	EMBALAGEM	770
548367	LUVA PARA LIMPEZA- MATÉRIA-PRIMA: LATÉX NATURAL; TAMANHO MÉDIO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRRAPANTE;	CAIXA1 PAR	242
548375	LUVA PARA LIMPEZA-MATÉRIA-PRIMA:LATÉX NATURAL; TAMANHO PEQUENO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA1 PAR	242

548359	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	CAIXA1 PAR	542
1669370	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: FRASCO COM V ALVULA TIPO PUMP 500 ML;	FRASCO	264
1669397	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DEMAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1):ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: REFIL PARA DISPENSER 800 ML COM BICO DOSADOR;	REFIL	2.750
1692216	SABONETE NEUTRO LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; ESPUMA, BASE DO PRODUTO: NÃO PEROLADA; ASPECTO: ESPUMA; PH: FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: REFIL 800 ML;	REFIL	3.850
1692160	SABONETE LÍQUIDO- INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES EMOLIENTES; FRAGÂNCIA: FRAGÂNCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5l;	GALÃO 5L	2.000
1325256	DETERGENTE NEUTRO: IDENTIFICAÇÃO LIQUÍDO VISCOSO. USO ASSISTÊNCIA SAÚDE, PH: 6,00 a 9,00 . DENSIDADE: 0,900 A 1,100 (G/CM3) - GALÃO 5 LITROS.	GALÃO 5L	1.210
141232	DETERGENTE - APRESENTAÇÃO: LIQUÍDO; FRAGÂNCIA: NEUTRO - FRASCO 500 ml.	FRASCO 500 ML	4.500
1583026	DETERGENTE ALCALINO - TIPO: DESINCRUSTANTE; COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO, ALCALINIZANTES, TENSOATIVOS; APLICACAO: REMOCAO DE GORDURA CARBONIZADA; DETERGENTE ALCALINO DESINCRUSTANTE. COMPOSICAO:HIDROXIDO DE SODIO, ALCALINIZANTES, TENSOATIVOS NAO IONICOS SEQUESTRANTE, MISTURA DE AMINA QUATERNIZADA E ALCOOL ETOXILADO E AGUA.	FRSCO 5,00 LITROS	55
1829602	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO, DESENGORDURANTE; APRESENTACAO: LIQUIDO SPRAY; FRAGRANCIA: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; COMPOSICAOO MINIMA: TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADAVEL; TENSOATIVO NAO ANIONICO; COADJUVANTES; SOLUBILIZANTE; VEICULO; PERFUME; PH: 7,0 (+/- 0,5); TEOR DE SOLIDOS: 15 A 16%.	FRASCO 500,00 MILILITROS	385
1259792	DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, SUPER CONCENTRADO; FRAGANCIA: NEUTRO A BASA DE SULFONATO DE SODIO; A EMBALAGEM DEVE TER DOSADOR COM DEPOSITO VOLUMETRICO PARA FAZER A DO SAGEM PRECISA DO PRODUTO CONCENTRAO QUE PERMITA OBTER A DILUICAO DE AC ORDO COM A NECESSIDADE. DETERGENTE COM BAIXA VISCOSIDADE E PODER DE LIMPEZA DE LARGO ESPECTRO PELA DILUICAO. INDICADO PARA LAVAR E DESENGORDURAR FOGOES, FORNOS, LOUCAS, TALHERES, PRATOS, ETC. DILUICAOFINAL 1 X 100 NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	FRSCO 5,00 LITROS	66
107387	XAMPU AUTOMOTIVO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO;	BOMBONAS 5 LITROS	25
1669664		FRASCO	24.200

	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTACAO: ALMOTOLIA 250 ML;		
1229265	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE VOLUMETRICA: 13 LITROS; REVESTIMENTO: CONFECCIONADO EM PAPELAO RIGIDO; FUNCAO: PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE; TAMPA: COM PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS; SEGURANCA: RESISTENTE A QUEDA E TOMBAMENTO;	UNIDADE	1.650
323659	CLORO - APRESENTACAO: EM PO (SANITIZANTE); FINALIDADE: DESCONTAMINACAO DE HORTALICAS E FRUTAS ETC;	FRASCO 1KG	121
1529110	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA LIMPEZA- APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE BASE 5% DE CLORO ATIVO	GALÃO 5 LITROS	3.300
1692208	SABONETE LÍQUIDO - INDICAÇÃO:BANHO EM NEONATOS; BASE DO PRODUTO:HIPOALERGÊNICA PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO INCOLOR; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: SEM AGENTE BACTERICIDA OU BACTERIOSTATICO; FRAGRÂNCIA: SEM FRAGRÂNCIA; APRESENTAÇÃO: FRASCO ALMOTOLIA 100 ML;	FRASCO	660
1696564	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: HIPOALERGENICA PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO ALMOTOLIA 100 ML;	FRASCO	1.320
298670	REFIL MOP PÓ FIOS 100% COM MEDIDAS 16x60 CM	UNIDADE	110
298689	CABO PARA MOP UMIDO - TIPO: COM PREGADOR DE METAL PARA CABELEIRA DE MOP AGUA; DIMENSOES: 140CM COMPRIMENTO X 24MM ESPESSURA; FINALIDADE: LIMPEZA HOSPITALAR;	UNIDADE	80
498882	DETERGENTE CLORADO PARA MAQUINA LAVARLOUÇA. FINALIDADE: PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS AÇO INOX, PLÁSTICOS, VIDROS ETC. ASPECTO: LIMIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO. ALCALINIDADE 12,0 A 13%. COMPOSIÇÃO: ÁLCALIS, SEQUESTRANTE E ALVEJANTE.	Bomba de 20 litros	100
498874	ADITIVO SECANTE PARA MAQUINA LAVAR LOUCAS – FINALIDADE: ACELERAR A SECAGEM DE UTENSILIOS LAVADOS. ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, COR AZULADA E ODOR CARACTERISTICO PH/DENSIDADE: PH CONCENTRAD O: 6,5 - 7,5, DENSIDADE: 1,000 COMPOSICAO: TENSOATIVOS NAO IONICOS, DISPERSANTES, SOLUBILIZANTE	Bomba de 20 litros	100
117544	BALDE-ESPREMEDOR, PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 36 LITROS; NUMERO DE BALDE: 01 BALDE; TIPO: RODIZIOS;	UNIDADE	15

4.3.7. Em ambos os locais de entrega:

4.3.7.1. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pela empresa licitante.

4.3.7.2. No caso de produtos em discordância com o descrito nesse certame, os mesmos serão **RECUSADOS**, cabendo à contratada substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas em Edital.

4.3.7.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, a contratada deverá obedecer as descrições apresentadas no presente documento.

4.3.7.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. DO RECEBIMENTO

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.8. O recebimento/aprovação dos produtos pela contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo A**, deste Termo.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

5.3. DA LIQUIDAÇÃO

5.3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite da contratante.

5.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.2.1. O vencimento;

5.3.2.2. A data da emissão;

5.3.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.3.2.5. O valor a pagar;

5.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.3.4. A Nota Fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. **DO PAGAMENTO**

5.4.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a contratada indicar, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

5.4.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.3. No caso de atraso pela contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pela contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.6. A contratada deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.4.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção de providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

5.4.8. A contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **REGRAS GERAIS**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.2.1. O fiscal do contrato:

6.2.1.1. Prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.2. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117, da Lei Federal 14.133/21, e nos termos do inciso II, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.3. Emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.4. Informará a seus superiores e ao gestor de contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e inciso IV, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.5. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.6. Fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.7. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.1.8. Realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

6.2.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.3.1. O gestor do contrato:

6.3.1.1. Orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.2. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.3. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.4. Coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.5. Coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.6. Realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.7. Elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI, § 3º, do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do inciso VII, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.3.1.8. Tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, art. 15, do Decreto nº 48.587/23.

6.4. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.4.1. O fiscal administrativo:

6.4.1.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.1.2. Coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.4.1.3. Realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023..

6.4.1.4. Elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, encontra-se definido no quadro do item 1.1 deste Termo.

7.2. **DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.2.1. A proposta terá validade de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

7.3. **DA AMOSTRA**

7.3.1. Será exigido o envio de amostras, conforme disposto no §3º, art. 17 e inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para **TODOS** os lotes/itens.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues no endereço Avenida Cula Mangabeira, nº 562, bairro Santo Expedito, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-696, no Hospital Universitário Clemente de Faria, durante o horário comercial, 07h as 16h, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social, endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências e precauções.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.5.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.6. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada, ou então deduzida do montante a ser entregue.

7.3.6.1. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.7. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer **01 (uma) unidade de amostra.**

7.3.8. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.

7.3.9. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.10. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTES	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS
01 ao 44	

	COMPARAÇÃO ENTRE A AMOSTRA APRESENTADA PELA LICITANTE E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM AO QUAL A AMOSTRA CORRESPONDE

7.3.11. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.12. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.13. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.4. **DA PROVA DE CONCEITO**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.1.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **DECLARAÇÃO**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **HABILITAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. **HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS**

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **DA CONTRATANTE**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas Notas Fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial da contratada, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do 9.1.1. objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela contratada, durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar à contratada as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. **DA CONTRATADA**

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

9.2.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e inciso III, art. 16, do Decreto nº 48.587/23, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/18, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.409.346,33 (um milhão quatrocentos e nove mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela **Lei Orçamentária Anual nº 25.698 de 14/01/2026 - LOA 2026.**

12.1.1. **Convênio VALORA MINAS, P. 482/ 2023- RESOLUÇÃO SES 8982/2023, SIMG 942.834-3.**

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU	UNIDADE
						C	GD	M	ED					
2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	30	10	0	10	1	UNIMONTES
2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	30	13	0	10	1	
2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	30	17	0	10	1	

2311	12	122	705	2500	0001	4	4	90	52	09	0	10	1	
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	3	3	90	30	10	0	10	1	HUCF
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	3	3	90	30	10	0	70	1	
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	3	3	90	30	13	0	10	1	
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	3	3	90	30	13	0	70	1	
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	3	3	90	30	17	0	10	1	
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	3	3	90	30	17	0	70	1	
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	4	4	90	52	09	0	70	1	

12.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. **DOS ANEXOS**

13.1. Integram este termo, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

13.2. Anexo A - Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

13.3. Anexo B - Declaração de vistoria;

13.4. Anexo C - Declaração de dispensa de vistoria.

Elaboração:

Este Termo de Referência contem os parâmetros e elementos descritivos conforme determina o inc. XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atende às diretrizes, requisitos e condições impostos pela Resolução SEPLAG nº 102/2022.

Edmilson Mendes de Faria

MASP: 11036381

Gerência de Governança e Hotelaria

Aprovação:

Iuri Simões Mota

MASP 1186822-1

Superintendente Hospital Universitário Clemente de Faria

14. **ANEXOS**

ANEXO A

DO TERMO DE REFERÊNCIA

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

PROPORCIONALIDADE AO ATINGIMENTO DE METAS ESTABELECIDAS NO IMR	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Permitir a aferição do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à qualidade, quantidade, conformidade e pontualidade no fornecimento dos produtos
Meta a cumprir	Cumprimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta comercial, no contrato e na respectiva Autorização de Fornecimento, compreendendo a entrega dos produtos no prazo estabelecido, nas quantidades solicitadas e em conformidade com as especificações técnicas exigidas.
Instrumento de medição	Conferência documental e física dos produtos entregues, mediante verificação das quantidades, especificações técnicas, integridade das embalagens, identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, bem como registro formal de eventuais ocorrências.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais e responsáveis designados, mediante conferência das entregas e registro das ocorrências verificadas durante a execução da contratação.
Periodicidade	A cada entrega, sem prejuízo do acompanhamento contínuo da execução contratual.
Mecanismo de Cálculo	As ocorrências serão registradas individualmente e classificadas conforme o grau de gravidade estabelecido neste IMR. Quando houver desconformidade que implique rejeição total ou parcial dos produtos, o pagamento ficará restrito aos itens efetivamente recebidos e aceitos, observada a legislação aplicável. Eventual aplicação de multa ou outra sanção administrativa será realizada em procedimento próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.
Início de Vigência	A partir do início da execução da contratação, com a primeira entrega ou fornecimento autorizado.
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. Ocorrência Leve = -1% (menos um porcento) por ocorrência. Ocorrência média = -3% (menos três porcento) por ocorrência. Ocorrência Grave = -10% (menos dez porcento) por ocorrência. Ocorrência Gravíssima = -20% (menos vinte porcento) por ocorrência.

Gravidade da Ocorrência	**LEVE:** • Atraso pontual de até 1 dia útil na entrega, sem prejuízo ao abastecimento; • Pequenas divergências formais na documentação ou identificação dos produtos, passíveis de correção imediata; • Entrega de pequena quantidade inferior à solicitada, desde que não comprometa o abastecimento e seja regularizada no prazo estabelecido.
	MÉDIA: • Atraso de 2 dias úteis na entrega, sem comprometer significativamente o abastecimento; • Recorrência de ocorrências leves; • Entrega de produtos em desacordo com especificações que não inviabilize imediatamente sua utilização, desde que possível a substituição; • Entrega com documentação ou identificação incompleta que demande providências da contratada.
	GRAVE: • Atraso que comprometa o abastecimento do HUCF/Campus; • Entrega de quantidade inferior que comprometa a continuidade das atividades de limpeza, conservação ou higienização; • Entrega de produto em desacordo com as especificações técnicas que impeça sua utilização; • Recorrência de ocorrências médias; • Não substituição de produto recusado no prazo estabelecido.
	GRAVÍSSIMA • Fornecimento de produto que apresente risco à saúde ou à segurança dos usuários e trabalhadores; • Fornecimento de produto sem as condições sanitárias ou regulamentares exigidas, quando aplicável; • Recusa injustificada ou reiterada de substituição de produtos em desacordo; • Ocorrência que provoque interrupção relevante das atividades essenciais de limpeza, higienização ou conservação hospitalar; • Reincidência de ocorrências graves.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Órgão/Unidade:	
Contratada:	
Mês de referência:	

Nº Contrato:	
Gestor/Responsável:	

NOME ELABORADOR: EDMILSON MENDES DE FARIA

MASP: 11036381

NOME APROVADOR: IURI SIMÕES MOTA

MASP: 11868221



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Mendes de Faria**, **Chefe de Setor**, em 20/10/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **151849379** e o código CRC **C8F80651**.

Referência: Processo nº 2310.01.0015128/2026-64 SEI nº 151849379

v1.2024.12

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

Dados Bancários:	

LOTE 1	**ITEM: 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			

		Prazo de Garantia:			
LOTE X	**ITEM: XX** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: O Licitante deverá apresentar proposta detalhada, em estrita conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Anexo I - Termo de Referência, garantindo o atendimento a todos os requisitos técnicos, operacionais e formais previstos.

Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota**, **Superintendente**, em 26/10/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152223977** e o código CRC **012196E5**.

Referência: Processo nº 2310.01.0015128/2026-64 SEI nº 152223977

ANEXO III

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES,** com sede no Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, através do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF, localizado à Avenida Cula Mangabeira, 562, Bairro Santo Expedito - CEP 39.401.001, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 22.675.359/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente do HUCF, Prof. Iuri Simões Mota, inscrito no CPF sob o n.º ***.403.826-**, Resolução de competência Portaria - Reitor n.º 233 e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNJP], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 448/2026,** em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CONSERVAÇÃO** , que deve ser executado conforme condições dispostas neste contrato e,suplementarmente, no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	HUCF	Valor total HUCF	CAMPUS	Valor total CAMPUS	QUANTIDADE Total	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Valor Total HUCF		Valor Total CAMPUS		VALOR TOTAL		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam neste contrato e, suplementarmente, no Termo de Referência.

2.2. **DO PRAZO DE ENTREGA**

2.2.1. O prazo de entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

2.3. De acordo com as quantidades de cada item, as entregas serão feitas em conformidade com o quadro abaixo.

VALOR TOTAL DO ITEM	QUANTIDADE DE PARCELAS
Até R$ 1.000,00	1 parcela
De R$ 1.001,00 a R$ 3.000,00	2 parcelas
De R$ 3.001,00 a R$ 5.000,00	3 parcelas
De R$ 5.001,00 a R$ 8.000,00	4 parcelas
De R$ 8.001,00 a R$ 12.000,00	6 parcelas
Acima de R$ 12.000,00	12 parcelas

2.3.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. **DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA**

2.4.1. **Conforme trazido no item 1.1.1, os itens da tabela abaixo, assim como seus respectivos quantitativos, deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DO CAMPUS SEDE.**

2.4.2. **Endereço:** Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Avenida Professor Ruy Braga, S/N, Vila Mauricéia, Montes Claros - MG.

2.4.3. **Horário:** 08h às 17h, impreterivelmente, de segunda a sexta-feira.

ITENS A SEREM ENTREGUES NO CAMPUS SEDE			
CÓD. CATMAS	**DESCRIÇÃO DO ITEM - CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANTIDADE**
138908	LIXEIRA PARA COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES - TIPO: INFECTANTES; COR: BRANCA; MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR;	UNIDADE	15
1240226	LIXEIRA PARA COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES - TIPO: INFECTANTES; COR: BRANCA; MATERIA PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 100 LITROS; FORMATO: CILINDRICO;	UNIDADE	15

1871560	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: CINZA; TAMPA: C/ ENCAIXE PERFEITO; PEDAL: PEDAL E HASTE PLASTICO LONGA VIDA; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	30
1313169	LIXEIRA INDIVIDUAL-TIPO: RESÍDUO COMUM; MATERIALl: POLIPROPLLENO; CAPACIDADE: 20LITROS; FORMATO: REGULAR; COR: CINZA; TAMPA: COM TAMPA: PEDAL: COM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇAS; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	30
1313150	LIXEIRA INDIVIDUAL-TIPO: RESÍDUO COMUM; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 30 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: CINZA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇA; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	20
548367	LUVA PARA LIMPEZA- MATÉRIA-PRIMA: LATÉX NATURAL; TAMANHO MÉDIO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRRAPANTE;	CAIXA1 PAR	50
548375	LUVA PARA LIMPEZA-MATÉRIA-PRIMA:LATÉX NATURAL; TAMANHO PEQUENO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA1 PAR	50
1669370	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: FRASCO COM V ALVULA TIPO PUMP 500 ML;	FRASCO	80
1692216	SABONETE NEUTRO LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; ESPUMA, BASE DO PRODUTO: NÃO PEROLADA; ASPECTO: ESPUMA; PH: FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: REFIL 800 ML;	REFIL	500
1692160	SABONETE LÍQUIDO- INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES EMOLIENTES; FRAGÂNCIA: FRAGÂNCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5l;	GALÃO 5L	500
141232	DETERGENTE - APRESENTAÇÃO: LIQUÍDO; FRAGÂNCIA: NEUTRO - FRASCO 500 ml.	FRASCO 500 ML	2.000
676934	LIMPADOR INSTANTÂNEO- TIPO: MULTIUSO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; FRAGÂNCIA: NEUTRA;	FRASCO 500 MILILITRO	1.500
1689533	SABÃO-ASPECTO: BARRA; PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDOS GRAXOS DE ÓLEO DE COCO; APRESENTAÇÃO: TABLETE 200G;	TABLETE	400

1689479	SABÃO EM PÓ - PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR OTICO, ENZIMAS; COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR: COADJUVANTES, CORANTES, FRAGÂNCIA, ÁGUA E CARGA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5 KG;	EMBALAGEM	200
39896	SAPONACEO- APRESENTAÇÃO: CREMOSO; FRAGRÂNCIA: DE LIMÃO;	FRASCO 300 GRAMAS	500
107387	XAMPU AUTOMOTIVO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO;	BOMBONAS 5 LITROS	15
1669486	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO- ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTAÇÃO: FRASCO 1 L;	FRASCO	3.000
1529110	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA LIMPEZA- APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE BASE 5% DE CLORO ATIVO	GALÃO 5 LITROS	1.000
102857	DESENTUPIDOR - Utilização : VASO SANITÁRIO; Matéria-Prima: BORRACHA;CABO: MADEIRA REVESTIDO PLÁSTICO;	UNIDADE	25
483133	ÁCIDO MURIÁTICO - APLICAÇÃO BRUTA EM GERAL;	FRASCO 1 LITRO	100
50245	ÁGUA SANITÁRIA- TEOR: 2 POR CENTO CLORO ATIVO;	FRASCO 2 LITROS	2.000
787698	CERA-CONSISTêNCIA: LÍQUIDA; APRESENTAÇÃO: COM AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; APLICAÇÃO: PISOS;	EMBALAGEM 850 MILILITRO	1.000
50229	PASTA PARA LIMPEZA- FINALIDADE: LIMPEZA PESADA EM GERAL; COMPONENTES(1): SABÃO DE COCO, TENSOATIVO IONICO, CARBOHIDRATO; COMPONENTES(2): QUARTZO, CORANTE, ÓLEO DE EUCALIPTO E ÁGUA; ISENÇÃO: PARAFINA; SOLUBILIDADE: ÁGUA;	POTE 500 GRAMAS	100

2.4.4. **Conforme trazido no item 1.1.1, os itens da tabela abaixo, assim como seus respectivos quantitativos,** deverão ser entregues no **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF.**

2.4.5. **Endereço**: Avenida Cula Mangabeira, nº 562, bairro Santo Expedito, Montes Claros/MG, CEP: 39.401-696.

2.4.6. **Horário**: 7h às 16h, de segunda a sexta-feira.

ITENS A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA - HUCF			
CÓD. CATMAS	**DESCRIÇÃO DO ITEM - CATMAS**	**UNIDADE DE AQUISIÇÃO**	**QUANTIDADE**
138908	LIXEIRA PARA COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES - TIPO: INFECTANTES; COR: BRANCA; MATERIA PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR;	UNIDADE	247

1240226	LIXEIRA PARA COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES - TIPO: INFECTANTES; COR: BRANCA; MATERIA PRIMA: POLIETILENO; CAPACIDADE: 100 LITROS; FORMATO: CILINDRICO;	UNIDADE	110
1871560	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 50 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: CINZA; TAMPA: C/ ENCAIXE PERFEITO; PEDAL: PEDAL E HASTE PLASTICO LONGA VIDA; ALCA: SEM ALCA; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	110
1313169	LIXEIRA INDIVIDUAL-TIPO: RESÍDUO COMUM; MATERIALl: POLIPROPLLENO; CAPACIDADE: 20LITROS; FORMATO: REGULAR; COR: CINZA; TAMPA: COM TAMPA: PEDAL: COM PEDAL; ALÇA: SEM ALÇAS; RODAS: SEM RODAS;	UNIDADE	22
1566695	BALDE - CAPACIDADE: 20 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO REFORCADO; ALCA: METAL;	UNIDADE	22
1698460	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO LEITOSO; GRUPO: RESIDUOS INFECTANTES (GRUPO A); CAPACIDADE NOMINAL: 100 LITROS - 30 KG; DIMENSOES (L X A): 75 CM X 105 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	2.200
1698486	SACO PARA COLETA DE RESIDUOS DE SAUDE - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE; COR: BRANCO LEITOSO; GRUPO: RESIDUOS INFECTANTES (GRUPO A); CAPACIDADE NOMINAL: 50 LITROS - 15 KG; DIMENSOES (L X A): 63 CM X 80 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	1.815
1695169	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: RECICLADO; CAPACIDADE NOMINAL: 200 L - 25 KG; COR: AZUL; DIMENSOES (L X A): 92 CM X 115 CM; APRESENTACAO: EMBALAGEM 100 UN;	EMBALAGEM	1.100
623504	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: BRANCO LEITOSO; FINALIDADE: ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS HOSPITALARES P/LAVAGEM; CAPACIDADE OU DIMENSOES: 1050MM X 750MM X 0,12MM ESPESSURA;	EMBALAGEM	770
548367	LUVA PARA LIMPEZA- MATÉRIA-PRIMA: LATÉX NATURAL; TAMANHO MÉDIO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRRAPANTE;	CAIXA1 PAR	242
548375	LUVA PARA LIMPEZA-MATÉRIA-PRIMA:LATÉX NATURAL; TAMANHO PEQUENO; CANO: MÉDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE;	CAIXA1 PAR	242
548359	LUVA PARA LIMPEZA - MATÉRIA-PRIMA: LÁTEX NATURAL; TAMANHO: GRANDE; CANO: MEDIO; TIPO: COM FORRO E ANTIDERRAPANTE	CAIXA1 PAR	542

1669370	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DE MAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1): ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: FRASCO COM V ALVULA TIPO PUMP 500 ML;	FRASCO	264
1669397	HIGIENIZADOR ANTISSEPTICO DEMAOS ASPECTO FISICO: GEL; COMPOSICAO (1):ALCOOL ETILICO HIDRATADO; COMPOSICAO (2): AGENTE HIDRATANTE; CONCENTRACAO: .; GRAU INPM: DE 62 A 74 GRAUS; GRAU GL: DE 70 A 84 GRAUS; APRESENTACAO: REFIL PARA DISPENSER 800 ML COM BICO DOSADOR;	REFIL	2.750
1692216	SABONETE NEUTRO LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; ESPUMA, BASE DO PRODUTO: NÃO PEROLADA; ASPECTO: ESPUMA; PH: FISIOLOGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: REFIL 800 ML;	REFIL	3.850
1692160	SABONETE LÍQUIDO- INDICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES EMOLIENTES; FRAGÂNCIA: FRAGÂNCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM 5l;	GALÃO 5L	2.000
1325256	DETERGENTE NEUTRO: IDENTIFICAÇÃO LIQUÍDO VISCOSO. USO ASSISTÊNCIA SAÚDE, PH: 6,00 a 9,00 . DENSIDADE: 0,900 A 1,100 (G/CM3) - GALÃO 5 LITROS.	GALÃO 5L	1.210
141232	DETERGENTE - APRESENTAÇÃO: LIQUÍDO; FRAGÂNCIA: NEUTRO - FRASCO 500 ml.	FRASCO 500 ML	4.500
1583026	DETERGENTE ALCALINO - TIPO: DESINCRUSTANTE; COMPOSICAO: HIDROXIDO DE SODIO, ALCALINIZANTES, TENSOATIVOS; APLICACAO: REMOCAO DE GORDURA CARBONIZADA; DETERGENTE ALCALINO DESINCRUSTANTE. COMPOSICAO:HIDROXIDO DE SODIO, ALCALINIZANTES, TENSOATIVOS NAO IONICOS SEQUESTRANTE, MISTURA DE AMINA QUATERNIZADA E ALCOOL ETOXILADO E AGUA.	FRSCO 5,00 LITROS	55
1829602	LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO, DESENGORDURANTE; APRESENTACAO: LIQUIDO SPRAY; FRAGRANCIA: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; COMPOSICAOO MINIMA: TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADAVEL; TENSOATIVO NAO ANIONICO; COADJUVANTES; SOLUBILIZANTE; VEICULO; PERFUME; PH: 7,0 (+/- 0,5); TEOR DE SOLIDOS: 15 A 16%.	FRASCO 500,00 MILILITROS	385

1259792	DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, SUPER CONCENTRADO; FRAGANCIA: NEUTRO A BASA DE SULFONATO DE SODIO; A EMBALAGEM DEVE TER DOSADOR COM DEPOSITO VOLUMETRICO PARA FAZER A DO SAGEM PRECISA DO PRODUTO CONCENTRAO QUE PERMITA OBTER A DILUICAO DE AC ORDO COM A NECESSIDADE. DETERGENTE COM BAIXA VISCOSIDADE E PODER DE LIMPEZA DE LARGO ESPECTRO PELA DILUICAO. INDICADO PARA LAVAR E DESENGORDURAR FOGOES, FORNOS, LOUCAS, TALHERES, PRATOS, ETC. DILUICAOFINAL 1 X 100 NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO.	FRSCO 5,00 LITROS	66
107387	XAMPU AUTOMOTIVO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO VISCOSO;	BOMBONAS 5 LITROS	25
1669664	ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 70; GRAU GL: 77; APRESENTACAO: ALMOTOLIA 250 ML;	FRASCO	24.200
1229265	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE VOLUMETRICA: 13 LITROS; REVESTIMENTO: CONFECCIONADO EM PAPELAO RIGIDO; FUNCAO: PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO CORTANTE; TAMPA: COM PROTECAO CONTRA VAZAMENTOS; SEGURANCA: RESISTENTE A QUEDA E TOMBAMENTO;	UNIDADE	1.650
323659	CLORO - APRESENTACAO: EM PO (SANITIZANTE); FINALIDADE: DESCONTAMINACAO DE HORTALICAS E FRUTAS ETC;	FRASCO 1KG	121
1529110	HIPOCLORITO DE SÓDIO PARA LIMPEZA- APLICAÇÃO: DESINFECÇÃO DE SUPERFICIE BASE 5% DE CLORO ATIVO	GALÃO 5 LITROS	3.300
1692208	SABONETE LÍQUIDO - INDICAÇÃO:BANHO EM NEONATOS; BASE DO PRODUTO:HIPOALERGÊNICA PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO INCOLOR; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: SEM AGENTE BACTERICIDA OU BACTERIOSTATICO; FRAGRÂNCIA: SEM FRAGRÂNCIA; APRESENTAÇÃO: FRASCO ALMOTOLIA 100 ML;	FRASCO	660
1696564	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZAÇÃO DA PELE; BASE DO PRODUTO: HIPOALERGENICA PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSIÇÃO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO ALMOTOLIA 100 ML;	FRASCO	1.320
298670	REFIL MOP PÓ FIOS 100% COM MEDIDAS 16x60 CM	UNIDADE	110
298689	CABO PARA MOP UMIDO - TIPO: COM PREGADOR DE METAL PARA CABELEIRA DE MOP AGUA; DIMENSOES: 140CM COMPRIMENTO X 24MM ESPESSURA; FINALIDADE: LIMPEZA HOSPITALAR;	UNIDADE	80
498882	DETERGENTE CLORADO PARA MAQUINA LAVARLOUÇA. FINALIDADE: PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS AÇO INOX, PLÁSTICOS, VIDROS ETC. ASPECTO: LIMIDO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO. ALCALINIDADE 12,0 A 13%. COMPOSIÇÃO: ÁLCALIS, SEQUESTRANTE E ALVEJANTE.	Bomba de 20 litros	100

498874	ADITIVO SECANTE PARA MAQUINA LAVAR LOUCAS – FINALIDADE: ACELERAR A SECAGEM DE UTENSILIOS LAVADOS. ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, COR AZULADA E ODOR CARACTERISTICO PH/DENSIDADE: PH CONCENTRAD O: 6,5 - 7,5, DENSIDADE: 1,000 COMPOSICAO: TENSOATIVOS NAO IONICOS, DISPERSANTES, SOLUBILIZANTE	Bomba de 20 litros	100
117544	BALDE-ESPREMEDOR, PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 36 LITROS; NUMERO DE BALDE: 01 BALDE; TIPO: RODIZIOS;	UNIDADE	15

2.4.7. Em ambos os locais de entrega:

2.4.7.1. As especificações do objeto descritas na proposta deverão ser fiéis aos produtos ofertados pela empresa licitante.

2.4.7.2. No caso de produtos em discordância com o descrito nesse certame, os mesmos serão **RECUSADOS**, cabendo à contratada substituí-los no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas em Edital.

2.4.7.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência, a contratada deverá obedecer as descrições apresentadas no presente documento.

2.4.7.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da contratada, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

2.5. **REGRAS GERAIS**

2.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

2.5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

2.5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

2.5.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

2.6. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

2.6.1. O fiscal do contrato:

2.6.1.1. Prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

2.6.1.2. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117, da Lei Federal 14.133/21, e nos termos do inciso II, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

2.6.1.3. Emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

2.6.1.4. Informará a seus superiores e ao gestor de contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §2º, art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e inciso IV, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

2.6.1.5. Comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

2.6.1.6. Fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das Notas Fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

2.6.1.7. Comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

2.6.1.8. Realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, art. 16, do Decreto nº 48.587/23.

2.6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **01 (um) ano,** contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	3	3	90	30	10	0	10	1
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	3	3	90	30	10	0	70	1
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	3	3	90	30	13	0	10	1
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	3	3	90	30	13	0	70	1
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	3	3	90	30	17	0	10	1

2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	3	3	90	30	17	0	70	1
2311	**10**	**302**	**007**	**4411**	0001	4	4	90	52	09	0	70	1
2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	30	10	0	10	1
2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	30	13	0	10	1
2311	12	122	705	2500	0001	3	3	90	30	17	0	10	1
2311	12	122	705	2500	0001	4	4	90	52	09	0	10	1

Fonte 0.70.1 - convenio P 482/ 2023- RESOLUÇÃO SES 8982/2023- SIMG 942.834-3 VALORA MINAS

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas neste contrato e, suplementarmente, no Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a contratada indicar, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

6.3. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. No caso de atraso pela contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido pela contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A contratada deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

6.8. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção de providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

6.9. A contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 09/07/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas neste contrato e, suplementarmente, no Termo de Referência.

8.2. **DA CONTRATANTE**

8.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

8.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas Notas Fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, no Termo de Referência e/ou na Proposta Comercial da contratada, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

8.2.6. Comunicar a contratada para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do 9.1.1. objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.2.8. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

8.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela contratada, durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

8.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.11. Responder eventuais pedidos de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

8.2.12. Aplicar à contratada as sanções legais e regulamentares.

8.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.16. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3. **DA CONTRATADA**

8.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto.

8.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

8.3.4. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e inciso III, art. 16, do Decreto nº 48.587/23, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

8.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

8.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

8.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à contratante para ateste e pagamento.

8.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

8.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante e não onerará o objeto do contrato.

8.3.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.3.15. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/21.

8.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

8.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

8.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709/18, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as

determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.3.24. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas neste contrato e, suplementarmente, no Termo de Referência.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.2.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.2.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.2.2 a 10.2.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos subitens 10.2.2 a 10.2.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.3.4. **Multa:**

10.3.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o

inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.10.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.12. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo

referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para

comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Montes Claros, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Iuri Simoes Mota**, **Superintendente**, em 26/10/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152224712** e o código CRC **158353AD**.